



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 377, fixando o dia 29 de Março para a repetição das eleições das juntas de paróquia de diferentes freguesias situadas no distrito de Vila Rial.

Decreto n.º 378, remodelando o quadro e vencimentos do pessoal da Misericórdia de Ponte do Lima.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 130, estabelecendo a forma por que deve ser organizada a nota dos proventos cobrados e a cobrar pelos notários, e que os mesmos são obrigados a apresentar em conformidade com o regulamento do Direito de Encarte.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 377

Tendo sido anuladas as eleições das juntas de paróquia abaixo designadas, por sentença do auditor administrativo do distrito de Vila Rial: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República Portuguesa, decretar a repetição das mesmas eleições no dia 29 do corrente mês das seguintes juntas de paróquia:

No concelho de Alijó, as de Vila Chã, Casal de Loivos e Vila Verde;

No concelho de Boticas, a de Covas;

No concelho de Chaves, as de Vilela Sêca, Paradela, Samaiões, Cela, Eiras, Curalha, Lamadarcos, Ribalonga, Soutelinho, Cimo de Vila, Fontelo, Sanfins e Mairos;

No concelho de Mondim de Basto, as de Vilar de Ferreiros, Bilhó e Paradança;

No concelho de Montalegre, as de Meixedo, Tourém, Padroso e Sezelhe;

No concelho de Ribeira de Pena, a de Santo Aleixo; e No concelho de Santa Marta de Penaguião, a de Lóbrigos.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 20 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 378

Atendendo ao que expôs a Misericórdia de Ponte do Lima, do distrito de Viana do Castelo;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro do pessoal e respectivos vencimentos anuais da mesma instituição, o qual ficará assim constituído:

Enfermarias:

Um médico para clínica cirúrgica	180\$
Um médico para clínica médica	180\$
Um médico substituto	30\$
Uma directora de enfermeiras.	45\$
Uma enfermeira	40\$
Um enfermeiro	40\$

Secretaria:

Um secretário	220\$
Um ajudante	194\$50
Um advogado	20\$
Um procurador.	33\$60
Um contínuo-porteiro	72\$

Igreja:

Um guarda da igreja	72\$
Um organista	62\$
Um tange-foles	2\$40

Cozinha:

Uma cozinheira.	30\$
Uma servente	18\$
Um serviçal	28\$80

Um barbeiro 13\$50

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 20 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

PORTARIA N.º 130

Manda o Governo da República Portuguesa declarar, pelo Ministério das Finanças, atendendo ao que lhe foi representado pela Associação dos Tabeliães de Lisboa, que a nota dos proventos cobrados e a cobrar pelos notários, e que estes são obrigados a entregar, nos termos do artigo 26.º do Regulamento do Direito de Encarte, aprovado pelo decreto n.º 257, de 31 de Dezembro de